



<b>FLS</b>	

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO**

O presente documento busca materializar a sub etapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, previsto no **Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023**.

**1- OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTESÃO/ DECORADOR / ORNAMENTADOR EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM EVENTOS E SOLENIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG.**

### **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021):**

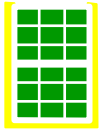
**2.1** O Estudo Técnico Preliminar, doravante chamado ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do procedimento licitatório que deve preceder as contratações da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Paracatu, através da Fundação Municipal Casa de Cultura, e é elaborado em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

**2.2.** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de artesão/decorador/ornamentador de áreas internas e externas, com montagem e desmontagem em eventos e solenidades, com fornecimento de materiais, visando atender às necessidades da Fundação Municipal Casa de Cultura, no Município de Paracatu – Minas Gerais.

**2.3.** A contratação pretendida busca assegurar a adequada ambientação estética, artística e institucional das exposições, eventos culturais, oficiais e comemorativos promovidos pela FMCCP, garantindo assim a valorização da identidade local;

**2.4.** A Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu, entidade responsável pela promoção, valorização e preservação das manifestações culturais do Município de Paracatu – Minas Gerais, desempenha papel estratégico no fortalecimento da identidade cultural local, na difusão das tradições históricas e no incentivo à produção artística regional.

**2.5.** Paracatu faz parte do Patrimônio Cultural de Minas Gerais, e possui um vasto campo de atrativos turísticos que ficam localizados no Centro Histórico da Cidade. A Fundação Municipal Casa de Cultura tem um papel importante com seus atrativos sempre decorados e prontos para receber os turistas que visitam a cidade, onde os mesmos têm a oportunidade de visitar as diversas exposições com temas variados que são feitas mensalmente conforme o calendário de festividades da cidade, e são abertas de forma gratuitas à toda população. Paracatu está na rota de grandes cidades e recebem milhares de turistas de todas as partes do mundo que passam por aqui para prestigiar as exposições, o que por sua vez fomenta a economia local,



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA  
PARACATU-MG  
CNPJ: 18.278.051/0009**

<b>FLS</b>	

dando reconhecimento aos artistas locais, por esses motivos tem-se a necessidade de contratar empresa especializada para realização dos serviços.

**2.6.** Ressalta-se que a FMCCP não dispõe em seu quadro permanente de servidores com atribuições específicas e estrutura técnica adequada para atender, de forma contínua e especializada, à demanda supracitada, o que reforça a necessidade de contratação externa.

### **3. - ÁREAS REQUISITANTES:**

**3.1.** Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu/MG.

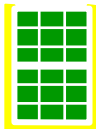
### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021):**

**4.1** A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, conforme publicitado no site oficial do município de Paracatu/MG.

### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021):**

Os requisitos de contratação, critérios técnicos e de qualidade da empresa será lote único para execução de serviço de decorador/ornamentador deve seguir as descrições abaixo citadas:

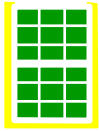
- a) É obrigação da Contratada a execução de todos os serviços descritos na solicitação de serviço 001/2026 para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à instalação;
- b) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o projeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 h (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante;
- d) Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato e/a Fundação Municipal Casa de Cultura fará eventuais diligências para verificação a qualidade da prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA**  
**PARACATU-MG**  
**CNPJ: 18.278.051/0009**

<b>FLS</b>	

- e)** A manutenção/reposição da decoração deverá ser feita no prazo máximo de até 48 h (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante. A FMCCP comunicará a contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração para que a mesma preste os serviços de correção;
- f)** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- g)** Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;
- h)** Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- i)** Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- j)** A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento que esteja em manutenção ou por qualquer outro motivo não se encontre em condições para a execução dos serviços;
- k)** Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente neste Termo;
- l)** Comunicar expressamente à Fundação Municipal Casa de Cultura, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto;
- m)** Prestar à Fundação Municipal Casa de Cultura, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;
- n)** Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à prestação do serviço, atendendo prontamente às determinações da



FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA  
PARACATU-MG  
CNPJ: 18.278.051/0009

FLS	

fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

o) Comunicar expressamente a Fundação Municipal Casa de Cultura, quando do término dos serviços;

p) Apresentar soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados em ambientes interno e externo, considerando o dimensionamento das estruturas de forma a atender a sua função, sem entrar em colapso, deformar ou vibrar excessivamente;

q) Após a montagem e desmontagem das estruturas, o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais às encontradas quando do início dos serviços, como pisos; solo e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais as recebidas;

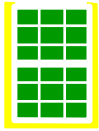
r) A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

**6. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021):**

**6.1.** Dessa forma, cumpre mencionar que para o dimensionamento das coberturas relativas à execução, foram utilizados os mesmos índices de contratações anteriores, com base nos valores atualizados no sistema de Gestão, e também no último procedimento licitatório retromencionado.

**6.2.** Com base na média de decorações utilizados no último processo licitatório no ano de 2024, onde abaixo declinaremos as quantidades e setores que serão objeto da presente demanda.

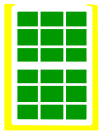
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QNT.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de artesão/decorador/ornamentador em <u>Áreas Internas</u> da Casa de Cultura. <ul style="list-style-type: none"><li>6 arranjos florais grandes ( vaso de vidro, madeira ou resina, com flores, folhagens e floral);</li><li>painel pintado ou adesivado com o nome do evento ( até 2m<sup>2</sup>); revestimento com tecido Oxford em palco ou piso ou fundo de apresentação até 50m<sup>2</sup>;</li><li>3 aparadores grandes com ou sem forros;</li><li>projeção 3.500 lumens; caixa de som amplificada Lx60 com microfone e pedestal ;</li></ul>	SERV.	12



FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA  
PARACATU-MG  
CNPJ: 18.278.051/0009

FLS	

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2 refletores parLED.</li></ul> <p><b>Mão de Obra: montagem e desmontagem, transporte, impostos e outros, com fornecimento de materiais.</b></p>		
02	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de artesanato/decorador/ornamentador em <b>Áreas Externas</b> da Casa de Cultura.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Portal 3x3 com logo do evento em placa 3x1;</li><li>• 2 arranjos de entrada;</li><li>• 6 adornos ornamentais grandes (1,6 m) de acordo com o tema;</li><li>• 1 cenário tamanho 5x5 com background de 4,2x2,2 de revestimento com tecido ou madeira, até 3 mobiliários grandes ( mesas, balcão, aparador, banco, sofá, armário, totem);</li><li>• 2 mobiliários pequenos ( poltrona, cadeira, mesa de canto, modulo);</li><li>• 8 adornos decorativos ( escultura, arranjo de flores, quadro, luminária), revestimento com tecido Oxford em palco ou piso ou fundo de apresentação de até 50m<sup>2</sup>;</li><li>• 3 aparadores grandes com ou sem forros;</li><li>• Projeção 3.500 lumens;</li><li>• 6 refletores parled ou cordão com 20 luminárias.</li></ul> <p><b>Mão de Obra: montagem e desmontagem, transporte, impostos e outros, com fornecimento de materiais.</b></p>	SERV.	12
03	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de artesanato/decorador/ornamentador para execução de montagem e desmontagem de exposições na <b>Galeria de Artes</b> da Casa de Cultura.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 peças decorativas temáticas para porta de entrada, teto e paredes;</li><li>• 34 fotos 30x25 ou 15 painéis 80x60 em impressão digital ou 6 painéis 1,4x1,4 impressão digital; arte digital, pesquisa, texto e ilustrações referentes ao tema;</li><li>• Decoração dos módulos com revestimento usando 75 m de tecido com cores relacionadas ao tema, molduras, peças decorativas;</li><li>• 8 arranjos grandes com flores e folhagens, vasos de vidro, madeira, acrílico ou cerâmica e floral com durabilidade de 30</li></ul>	SERV.	12



FLS	

	<p>dias;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disposição e fixação de acervos (peças a serem expostas) de maneira harmônica;</li><li>• Produção de vídeo de 10 min, reprodução de vídeo em TV de 43 polegadas com sapata de grid revestido e caixa de som.</li></ul> <p><b>Mão de Obra: montagem e desmontagem, transporte, impostos e outros, com fornecimento de materiais</b></p>		
--	---	--	--

**6.3.** Cumpre mencionar que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender as demandas da Fundação Municipal Casa de Cultura, e conseqüentemente, atender as demandas desta municipalidade no atendimento aos munícipes.

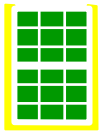
#### **7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):**

**7.1.** Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado levantamento de mercado preliminar, que inclui a consulta a prestadores de serviços de artesanato/ decorador / ornamentador em áreas internas e externas com montagem e desmontagem em eventos e solenidades, com fornecimento de materiais, para atender as diversas atividades realizadas pela Fundação Municipal Casa de Cultura, no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a administração sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência. Em posição subsequente as possíveis soluções para este tipo de contratação.

b) **Solução 01:** A primeira opção analisada seria a contratação por evento fechado, essa alternativa se mostra pouco prática, pois a decoração varia muito, em função do local, espaço, tempo de exposição, estrutura física do evento, número de arranjos, painéis dentro outras bem como diversas outras nuances específicas. Caso seja feita através de preço fixo, ou a municipalidade terá custos maiores que o necessário ou o fornecedor alegará prejuízo em determinadas situações, comprometendo a execução dos serviços a ser contrato.

a) **Solução 02:** A segunda opção seria a contratação por diária. A modalidade também foi descartada, tendo em vista que a elaboração, montagem e desmontagem de decorações é um serviço muito dinâmico, com uma variedade muito grande de profissionais e materiais envolvidos, o que torna o custo muito variável sendo impossível ser fixado por diária. Outra situação é que normalmente a feitura da decoração e realizada no menor tempo possível bem como a sua desmontagem, de modo a restabelecer os ambientes à sua estrutura original para continuidade dos trabalhos de rotina sem prejudicar ou prejudicando minimamente os serviços rotineiros realizados no ambiente que tiver sido decorado.

c) **Solução 03:** Contratação sob demanda. Nesta modalidade, apenas quando for necessária a decoração, é que o contratado é chamado a prestar os serviços, e neste momento a Fundação apresenta a sua necessidade e modalidade de decoração; cabendo ao contratado de acordo com os parâmetros da licitação(SRP) apresentar o projeto ou esboço dos trabalhos para previa aprovação por parte da fundação de modo que haverá dispêndios financeiros somente de acordo com efetivas necessidades e disponibilidade orçamentaria.



FLS	

**7.2.** Diante dessas análises, a opção mais adequada e vantajosa é a contratação de empresa para a prestação de serviços por demanda. Neste contexto, o sistema de registro de preços é o mais adequado, para que a Administração não corra o risco jurídico em função do cumprimento de quantitativos mínimos e máximos bem como aditivos que poderiam existir se feita a contratação pela modalidade pregão e consiga melhor administrar seus recursos ordinários.

Pelo exposto temos que tecnicamente o mais viável é se efetuar a contratação a cada demanda, respeitando as necessidades eventuais; sendo economicamente mais viável pois dará a Administração condições e a prerrogativa unilateral de autorizar ou não a realização dos serviços de acordo com seu fluxo de caixa e orçamento anual.

## **8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18):**

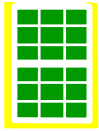
**8.1.** Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado um estudo sobre as possíveis soluções para o atendimento da demanda da Fundação Casa de Cultura, observando precipuamente critérios de vantajosidade, aspectos de conveniência, economicidade e eficiência, delineando 02 soluções possíveis.

a) **Solução 01:** A primeira opção analisada consistiria na contratação de fornecedores individuais para cada etapa da decoração. Apesar de permitir uma divisão segmentada dos serviços, essa alternativa se mostra pouco prática, pois exige a coordenação de múltiplos fornecedores, aumenta o risco da não padronização da decoração, eleva a complexidade de gestão e fiscalização por parte da FMCCP e pode gerar atrasos ou inconsistências na execução, comprometendo a qualidade.

b) **Solução 02:** A segunda opção seria a aquisição direta dos itens decorativos com execução da montagem realizada por equipe própria da Fundação Municipal Casa de Cultura. Embora essa alternativa pode parecer simples, mas apresenta limitações importantes, uma vez que a administração precisaria garantir mão de obra especializada, equipamentos adequados e infraestrutura necessária para a instalação e manutenção, assumindo integralmente a responsabilidade técnica e a segurança dos serviços.

c) **Solução 03:** A terceira solução é a realização dos serviços por empresa do ramo de decorações, com a contratação global incluindo os fornecimentos dos materiais, elaboração das decorações, a sua montagem e desmontagem a cada evento ou solenidade.

**8.2.** Dentre as alternativas de solução, a que mais trará benefícios ao interesse público é a solução 03, visto que dentre o quadro de servidores, não existem profissionais de decoração; a Fundação na dispões das estruturas físicas e equipamentos que são necessários para feitura, instalação/montagem e desmontagem das decorações; locais para acondicionamento dos materiais. Além disso foi pontuado que se contratado este objeto de maneira fracionada ou segmentada por tipo/função, resultará em conflitos de interesses, dificuldade de harmonização e responsabilização por eventuais problemas, atrasos e outras consequências, que serão minimizadas ou melhor administradas tendo o vínculo com apenas uma empresa prestadora dos serviços.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA  
PARACATU-MG  
CNPJ: 18.278.051/0009

FLS	

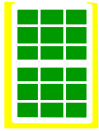
**9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº. 14.133/2021):**

**9.1.** A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

**9.2.** Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços utilizando os parâmetros do **Decreto Municipal nº 7032/2023** que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** Com base no Mapa de Apuração, apresentamos por meio da tabela abaixo o preço médio da estimativa do serviço pretendido na presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QNT.	MEDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de artesão/decorador/ornamentador em <b>Áreas Internas</b> da Casa de Cultura. <ul style="list-style-type: none"><li>• 6 arranjos florais grandes ( vaso de vidro, madeira ou resina, com flores, folhagens e floral);</li><li>• painel pintado ou adesivado com o nome do evento ( até 2m<sup>2</sup>); revestimento com tecido Oxford em palco ou piso ou fundo de apresentação até 50m<sup>2</sup>;</li><li>• 3 aparadores grandes com ou sem forros;</li><li>• projeção 3.500 lumens; caixa de som amplificada Lx60 com microfone e pedestal ;</li><li>• 2 refletores parLED.</li></ul> <b>Mão de Obra: montagem e desmontagem, transporte, impostos e outros, com fornecimento de materiais.</b>	SERV.	12	11.900,00	142.800,00
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de artesão/decorador/ornamentador em <b>Áreas Externas</b> da Casa de Cultura. <ul style="list-style-type: none"><li>• Portal 3x3 com logo do evento em placa 3x1;</li><li>• 2 arranjos de entrada;</li><li>• 6 adornos ornamentais grandes (1,6 m) de</li></ul>				



FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA  
PARACATU-MG  
CNPJ: 18.278.051/0009

FLS	

02	<p>acordo com o tema;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 cenário tamanho 5x5 com background de 4,2x2,2 de revestimento com tecido ou madeira, até 3 mobiliários grandes ( mesas, balcão, aparador, banco, sofá, armário, toten);</li><li>• 2 mobiliários pequenos ( poltrona, cadeira, mesa de canto, modulo);</li><li>• 8 adornos decorativos ( escultura, arranjo de flores, quadro, luminária), revestimento com tecido Oxford em palco ou piso ou fundo de apresentação de até 50m<sup>2</sup>;</li><li>• 3 aparadores grandes com ou sem forros;</li><li>• Projeção 3.500 lumens;</li><li>• 6 refletores parled ou cordão com 20 luminárias.</li></ul> <p><b>Mão de Obra: montagem e desmontagem, transporte, impostos e outros, com fornecimento de materiais</b></p>	SERV.	12	12.725,00	152.700,00
03	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de artesão/decorador/ornamentador para execução de montagem e desmontagem de exposições na <b>Galeria de Artes</b> da Casa de Cultura.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 peças decorativas temáticas para porta de entrada, teto e paredes;</li><li>• 34 fotos 30x25 ou 15 painéis 80x60 em impressão digital ou 6 painéis 1,4x1,4 impressão digital; arte digital, pesquisa, texto e ilustrações referentes ao tema;</li><li>• Decoração dos módulos com revestimento usando 75 m de tecido com cores relacionadas ao tema, molduras, peças decorativas;</li><li>• 8 arranjos grandes com flores e folhagens, vasos de vidro, madeira, acrílico ou cerâmica e floral com durabilidade de 30 dias;</li><li>• Disposição e fixação de acervos ( peças a</li></ul>	SERV.	12	11.775,00	141.300,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA  
PARACATU-MG  
CNPJ: 18.278.051/0009

FLS	

	serem expostas) de maneira harmônica; <ul style="list-style-type: none"><li>• Produção de vídeo de 10 min, reprodução de vídeo em TV de 43 polegadas com sapata de grid revestido e caixa de som.</li></ul> <p>Mão de Obra: montagem e desmontagem, transporte, impostos e outros, com fornecimento de materiais</p>				
<b>VALOR TOTAL MÉDIA</b>					<b>R\$ 436.800,00</b>

**9.3.** O valor de Orçamento estimado para esta licitação foi **de R\$ 436.800,00** (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

**9.4.** O valor indicado neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter meramente estimativo e destina-se ao planejamento da contratação pela Secretaria Demandante. Para fins de instrução do processo licitatório, deverá ser considerado como valor de referência aquele apurado pelo Departamento de Compras e Almoxxarifado, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

**10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):**

**10.1.** O parcelamento do objeto no caso em tela não é recomendável. Embora a legislação estabeleça o parcelamento como regra quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, verificou-se que, no presente caso, a execução integrada por uma única contratada apresenta melhores resultados para Fundação Municipal Casa de Cultura. A divisão do objeto em parcelas independentes poderia gerar dificuldades de coordenação, aumento dos custos de gestão e fiscalização contratual, além de potenciais riscos relacionados à compatibilização das atividades e à definição de responsabilidades. Ademais, a contratação global favorece a obtenção de ganhos de escala e maior eficiência operacional, razão pela qual foi adotado o critério de julgamento pelo menor preço global, com adjudicação do objeto a uma única empresa.

É o que dispõe a Lei 14.133/2021 em seu Art. 40:

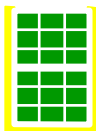
*[...] O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

...

*V - atendimento aos princípios:*

...

*b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*



FLS	

...

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

*I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

[...]

#### **11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18):**

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos eventos apresentados pela FMCCP, em tempo hábil sem alterar a rotina de funcionamento da Casa de Cultura.
- b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços e do uso racional dos recursos financeiros;

#### **12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º,X, da Lei n. 14.133/2021):**

12.1. A princípio, não constatamos a necessidade de adoção de qualquer medida por parte da Fundação Municipal Casa de Cultura ante da celebração do contrato e/ou instrumento equivalente.

#### **13 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021):**

13.1. *A priori*, nenhuma alteração/adequação do ambiente da Fundação Municipal da Casa de Cultura de Paracatu será necessária para o atendimento desta demanda, pois, como não haverá a aquisição de bens permanentes, não será necessário demandar espaço físico para estocagem.

13.2. Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação. Mas é recomendável que a futura empresa contratada, conforme previsão neste instrumento deva adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços a serem prestados a esta autarquia.

13.3. Possíveis resíduos gerados durante a montagem ou desmontagem deverão ser corretamente acondicionados e destinados conforme a legislação ambiental vigente, evitando contaminação do solo, da água e do ar. A utilização de iluminação em LED, mais eficiente energeticamente, também minimiza o consumo de energia elétrica e reduz a emissão de calor e impacto ambiental associado ao uso de energia.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA  
PARACATU-MG  
CNPJ: 18.278.051/0009**

<b>FLS</b>	

**13.4.** A execução da decoração, considerando montagem e desmontagem dos itens decorativos, não gera impactos ambientais significativos, desde que sejam observadas boas práticas de gestão de materiais e descarte adequado de resíduos.

**13.5.** Cuidados com a fauna e flora locais: Ao instalar a decoração na parte interna e externa da FMCCP, a contratada deverá garantir que não haja danos a áreas verdes, árvores ou qualquer outro elemento do ambiente natural, tomando todas as precauções necessárias para proteger a fauna e flora local. A empresa deverá ainda seguir todas as regulamentações ambientais vigentes, garantindo que as atividades relacionadas ao contrato estejam em conformidade com as boas práticas ambientais e com as exigências legais para a preservação do meio ambiente.

**13.6.** Assim, a contratação será realizada de maneira planejada e responsável, garantindo que a decoração proporcione à população uma experiência cultural e festiva sem comprometer a sustentabilidade ambiental e respeitando as normas ambientais aplicáveis.

**14- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021):**

**14.1.** Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

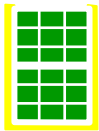
**15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº. 14.133/2021):**

**15.1.** Diante dos elementos constantes neste ETP conclui-se, pela viabilidade da contratação pretendida, tendo em vista a necessidade comprovada da prestação de serviço de ornamentação e ambientação para eventos institucionais, bem como a inexistência de meios próprios para execução.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender a demanda, bem como a compatibilidades dos preços estimados com os praticados no mercado.

Verificou-se, ainda, que a solução adotada é tecnicamente adequado e capaz a atender as necessidades da Administração, desde de que observadas as condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

Assim, considera-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo, com os ajustes necessarios ao aprimoramento do planejamento e e da definição do objeto.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA**  
**PARACATU-MG**  
**CNPJ: 18.278.051/0009**

<b>FLS</b>	

**15.2.** Destaca-se ainda que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Paracatu -MG, 02 de junho de 2026

**CÁSSIA FERREIRA DAS DORES**  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula: 92298600  
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP